



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 100
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 923

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Rescisão de Convênio e parcelamento de débitos com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a assinar Termo de Rescisão de Convênio, Reconhecimento e Parcelamento de débito, com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para parcelamento até 60 (sessenta) parcelas do débito total, proveniente do Convênio SAA n.º 1.116/2000, celebrado em 30/06/2000, com a finalidade de construção de uma Escola Agrícola com 60 salas de aula e demais dependências e aquisição de equipamentos para a mesma, beneficiando os alunos do ensino fundamental regular do Município.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 24 de maio de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local público de costume na mesma data.


Antonio Carlos Martins Soares
Chefe de Gabinete